

PORTARIA ARSAE - MG 42, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012

Altera a Portaria 30, de 17 de maio de 2012, a Portaria 34, de 28 de junho de 2012, a Portaria 40, de 3 de setembro de 2012 e a Portaria 41, de 19 de setembro de 2012, da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - ARSAE-MG.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS- ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando que lhe compete, nos termos do inciso I do Art. 13, do Decreto 45.871, de 30 de Dezembro de 2011, administrar a ARSAE-MG, praticando os atos necessários à consecução de sua finalidade;

DECIDE:

Art. 1º O caput da Portarias 30, de 16 de maio de 2012 e da Portaria 40, de 3 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais considerando que compete-lhe, nos termos do inciso I do Art. 13, do Decreto 45.871, de 30 de Dezembro de 2011, administrar a ARSAE-MG, praticando os atos necessários à consecução de sua finalidade.” (nr)

Art. 2º O caput da Portaria 34, de 28 de junho de 2012 e da Portaria 41, de 19 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE



MINAS GERAIS - ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais considerando que compete-lhe, nos termos do Art. 35, do Decreto 45.871, de 30 de Dezembro de 2011, credenciar servidores para realizar a fiscalização e lavrar auto de infração.” (nr)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de outubro de 2012.



ANTÔNIO A. CARAM FILHO
Diretor-Geral

